

INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO CAETÊ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 50.749.446/0001-91

REALIZADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários nº 14.820, de 08 de janeiro de 2020 (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **CAETÊ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.749.446/0001-91 (“**Fundo**”).

CONSIDERANDO que, em ato realizado em 21 de agosto de 2025 (“Ato do Administrador”), o Administrador deliberou pela realização da oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição, de, inicialmente, até 10.000 (dez mil) cotas da segunda emissão da Subclasse Sênior II do Fundo (“Cotas” e “2ª Emissão Sênior II”, respectivamente), com valor de emissão de R\$100,00 (cem reais), perfazendo o montante total de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as possibilidades de emissão de Cotas do Lote Adicional e de Distribuição Parcial, nos termos da Resolução CVM nº 160 (“Oferta”);

Exceto quando especificamente definidos neste ato de cancelamento da Oferta, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou no Ato do Administrador conforme o caso.

RESOLVE:

- (A) Cancelar e revogar a Oferta e a 2ª Emissão Sênior II, conforme orientado pelo Gestor e
- (B) Ratificar todos os atos necessários ao cancelamento e revogação da Oferta e das Cotas.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do



Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo, 02 de setembro de 2025

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



OUVIDORIA

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR



VORTX.COM.BR



RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP